

RESOLUÇÃO Nº 114/2022
(Publicada no Diário Oficial de 13/07/2022)

Habilita a MAURICÉA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0001020-58,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de ampliação da MAURICÉA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA., CNPJ nº 12.819.074/0003-03 e IE nº 055.591.591NO, instalada no município de Luís Eduardo Magalhães, neste Estado, produzindo rações e concentrados e farelo de soja, sendo-lhe concedido o benefício da dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 38.249,53 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de março/2022.

Art. 3º O prazo do presente benefício contar-se-á de 1º de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 4º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 50% (cinquenta por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de julho de 2022.

111ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JOSÉ NUNES SOARES
Presidente